Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2017
PROCESSO Nº **23351.000326/2017-17**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES – 08/05/2017 a 07/05/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus/ Concórdia, ente autárquico, com sede na Rod. SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89703-720, Fone: (49) 3441 4800, Fax (49) 3441 4834, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor NELSON GERALDO GOLINSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 453.119.940-53, nomeado pela Portaria nº 288, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela referida Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2016**, conforme Ata publicada em **18/04/2017 – DO – seção 3 pagina 41** e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.835.661/0001-25**, com sede na **RUA FRANCISCO MASSELLI**, CEP **37.500-058**, no Município de **ITAJUBÁ - MG**, Telefone 35 – 3622-4466, e-mail – habib@habib-decoracoes.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Habib El Moallem**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **11107443 ssp-SP** e CPF nº **487.158.596-49**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes,** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Qtde. total	Concórdia	Videira	Luzerna	Blumenau	Rio Do Sul	Brusque	Unid	Especificação	Valor Unitário
21	32	**31**						Un	Calça na cor branca, confeccionado em brim sol a sol. Com cordão e elástico na parte superior. Com bolso lateral direito inferior com fechamento em	31,51

							velcro. Contendo o logotipo da Instituição nas cores oficiais, adicionado a descrição serigrafada "Setor de Alimentação e Nutrição" no lado esquerdo superior da perna na parte frontal, com o nome do servidor especificado também serigrafada. O logotipo e o nome do servidor será fornecido posteriormente. Sendo 8 unidades tamanho G, 8 unidades tamanho GG, 8 unidades tamanho M e 8 unidades tamanho P.	
22	19	**13**	6			Un	Calça Na COR CINZA, Com Cordão E Elástico Na Parte Superior, Com Bolso Lateral Direito Com Fechamento Em Velcro, Confeccionada Em Brim Sol A Sol E Com Logotipo Da Instituição Nas Cores Oficiais impresso. Tamanho P – 3 unidades Tamanho M – 3 unidades Tamanho G – 5 un Tamanho GG – 2 un	31,89
23	16	**14**	2			Un	Camisa polo com 2 botões, manga curta, tecido poliéster na cor azul royal, com bolso no peito lado esquerdo, bordado no bolso a logo do IFC, com gola de fio azul royal. Sendo os tamanhos: 4 un tamanho (M), 6 un Tamanho (G) e 4 un tamanho (GG).	26,28
24	14	**14**				Un	Camisa polo com 2 botões, manga longa com punho de fio no acabamento das mangas, tecido poliéster na cor azul royal, com bolso no peito lado esquerdo, bordado no bolso a logo do IFC, com gola de fio azul royal. Sendo os tamanhos: 4 un tamanho (M), 6 un Tamanho (G) e 4 un tamanho (GG).	27,99
36	252	**250**	2			Un	Guarda Pó em brim para trabalho na área de alimentos, padrão laboratório,cor branca, maga longa com punho, sistema de fechamento com botão de pressão. Bolsos na parte frontal, na altura do quadril. 100% algodão.	60,20

							Tamanho P – 50 un Tamanho M – 50 un Tamanho G – 50 un Tamanho GG – 50 un Tamanho EG – 50 un	
38	28	**28**				Un	Jaleco de uniforme na cor branca, com manga longa, com elástico nos punhos, com gola, em brim sol a sol, sem bolso, serigrafado no lado esquerdo do peito com o logotipo da Instituição nas cores originais e com o nome do servidor, (o nome do servidor será fornecido ao licitante vencedor do item) adicionado da descrição "Setor de Alimentação e Nutrição". O comprimento do jaleco deverá ser de 80 cm. Na parte frontal botões de pressão em metal antiferrugem. Sendo 8 unidades tamanho G, 4 unidades tamanho GG, 8 unidades tamanho M e 8 unidades tamanho P.	33,79
39	28	**28**				Un	Jaleco de uniforme na cor branca, em manga curta, com gota, em microfibra, 100 %, botões de pressão em metal antiferrugem e na parte interna do jaleco, no lado esquerdo do peito deverá constar serigrafado o logotipo do Instituto na cores originais, o nome do servidor, (o nome do servidor será fornecido ao licitante vencedor do item) adicionado da descrição "Setor de Alimentação e Nutrição.". Comprimento do jaleco de 80 cm. Sendo 8 unidades tamanho G, 4 unidades tamanho GG, 8 unidades tamanho M e 8 unidades tamanho P.	33,39
41	17	**2**			15	Un	Jaleco longo (até altura dos joelhos) em tecido polibrim 100% algodão, cor branco. Deve ter o logotipo da Instituição, fazendo menção ao Câmpus Concórdia, bordado na altura do peitoral, lado esquerdo, com aproximadamente 10 centímetros de comprimento, conforme padrão estabelecido pela instituição e nas cores oficiais (Manual de identidade visual do IFC, disponível em no bolso	33,24

							dianteiro superior esquerdo. Bordado na parte traseira superior, em preto, ANATOMIA VETERINÁRIA (linha inferior – aproximadamente 25 cm de comprimento). Com dois bolsos na parte inferior, na altura da cintura, abertura frontal e fechamento com botões. Costura Dupla, manga longa, Tamanho G. Apresentar amostra para aprovação.	
42	17	2			15	Un	Jaleco longo (até altura dos joelhos) em tecido polibrim 100% algodão, cor branco. Deve ter o logotipo da Instituição, fazendo menção ao Câmpus Concórdia, bordado na altura do peitoral, lado esquerdo, com aproximadamente 10 centímetros de comprimento, conforme padrão estabelecido pela instituição e nas cores oficiais (Manual de identidade visual do IFC, disponível em no bolso dianteiro superior esquerdo. Bordado na parte traseira superior, em preto, ANATOMIA VETERINÁRIA (linha inferior – aproximadamente 25 cm de comprimento). Com dois bolsos na parte inferior, na altura da cintura, abertura frontal e fechamento com botões. Costura Dupla, manga longa, Tamanho M. Apresentar amostra para aprovação.	33,98
43	17	2			15	Un	Jaleco longo feminino (até altura dos joelhos) em tecido polibrim 100% algodão, cor branco. Deve ter o logotipo da Instituição, fazendo menção ao Câmpus Concórdia, bordado na altura do peitoral, lado esquerdo, com aproximadamente 10 centímetros de comprimento, conforme padrão estabelecido pela instituição e nas cores oficiais (Manual de identidade visual do IFC, disponível em no bolso dianteiro superior esquerdo. Bordado na parte traseira superior, em preto, ANATOMIA VETERINÁRIA (linha inferior – aproximadamente 25 cm de comprimento). Com dois bolsos na parte inferior, na altura da cintura, abertura frontal e fechamento com botões. Costura Dupla, manga longa, Tamanho P. Apresentar amostra para	33,99

							aprovação.	
44	1	1				Un	Jaleco personalizado ; Tecido em microfibra Jaleco de gola padre; Acinturado; Com botões aparente; Apresentar dois bolsos inferiores laterais; Possuir cinto nas costas; Possui debrum de cor verde pantone (fita de cetim com aproximadamente 7 cm de largura). Adicionados na gola, cinto costas, detalhe bolsos inferiores laterais e contorno frontal. Bordado no bolso o símbolo da medicina veterinária e ifc e abaixo a escrita "professora de anestesiologia' nas cores verde pantone	33,98
45	1	1				Un	Jaleco personalizado ;Tecido em microfibra Jaleco de gola padre; Acinturado;Com botões aparente; Apresentar dois bolsos inferiores laterais; Possuir cinto nas costas; Possui Debrum de cor verde pantone (fita de cetim com aproximadamente 7 cm de largura). Adicionados na gola, cinto costas, detalhe bolsos inferiores laterais e contorno frontal. Bordado no bolso o símbolo da medicina veterinária e IFC e abaixo a escrita "professora de cirurgia" nas cores verde pantone	33,99

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 32/2016, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser

utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de **08/05/2017 a 07/05/2018**

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2016 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Concórdia/SC, 28 de Abril de 2017

Representante do Órgão
NELSON GERALDO GOLINSKI
Diretor-Geral
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016

Representante da Empresa
HABIB EL MOALLEM
Cédula de Identidade nº 11107443 SSP/SP
CPF nº 487.158.596-49

TESTEMUNHA
Horaldo Brandalise
CPF Nº 636.857.959-53

TESTEMUNHA
Solange Farina
CPF Nº 634.532.230-04